



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.779**  
**De 09 de maio de 2008**

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR (R\$)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	43.976.844/0001-85	20.000,00
Associação Beneficente “Manoel de Angola”	03.762.417/0001-80	20.000,00
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	20.000,00

**Art. 2º** O repasse do recurso financeiro de que se trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos de contrapartida em negociação com a Empresa Cutrale.

**Art. 3º** O recurso financeiro deverá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2008, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria da Fazenda/Gerência de Contabilidade, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2009.

**§ 1º** O processo de prestação de Contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à seqüência cronológica dos documentos e conter:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinados pelos membros do Conselho (Anexo 12, da Instrução nº 02/2007 - Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- III - Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos (Anexo 13, da Instrução nº 02/2007 - Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- IV - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;
- V - Cópias dos cheques emitidos no valor de cada Nota Fiscal, nominalmente em favor dos favorecidos;
- VI - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VII - Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X - Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

§ 2º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

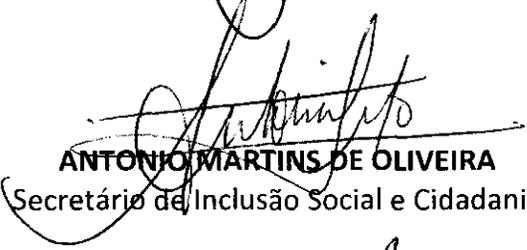
doação de numerários recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de contrapartida em negociação com a Empresa Cutrale - Assistência Financeira a Entidade de Assistência Social/Meio Aberto.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

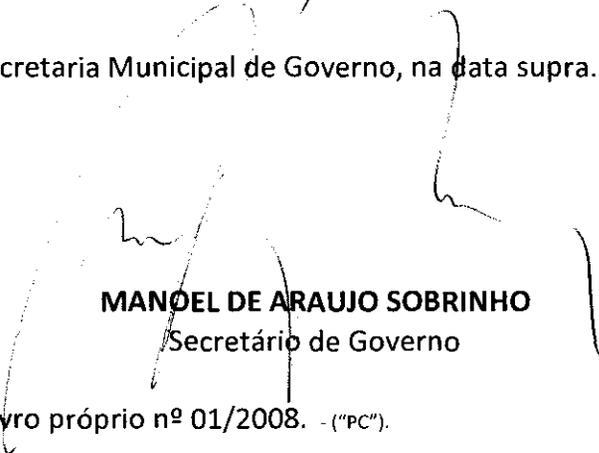


**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANDEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").